



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 1276/2014

TIPO	Menor Preço do Lote.
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada para serviços de reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, visando adequações para acessibilidade, de acordo com os projetos, especificações, serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este Termo de Referência (Anexo I do edital).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

() SIM

(**XX**) NÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia: 28 de novembro de 2014

Hora: 11(onze)h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

Dia: 28 de novembro de 2014

Hora: 11h30m

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2014);

www.licitacoes-e.com.br

email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br

– Telefone: (0xx) 69-3211-6431

– Seção de Licitações e Pregoeiros

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995), conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, visando adequações para acessibilidade, de acordo com os projetos, especificações, serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas nos Programas de Trabalho: 02.122.0571.1P66.0001 – Modernização de Instalações Físicas D – Nacional – Natureza da Despesa: 3390.39.16- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data **28 de novembro de 2014**, tendo como horário limite **11:00 horas**.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data **28 de novembro de 2014, às 11h30m**.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema (BB LICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo e demais cominações previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.2.2, bem como as datas e horários

estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente com os documentos de habilitação e as declarações** exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

8.1.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, exigidos no edital, os **ORIGINAIS** ou cópias autenticadas, **somente** deverão ser encaminhados, quando, expressamente solicitado pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br, sob pena de desclassificação.

8.2.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14^a Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND**) e Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes documentos:

a) **Habilitação Jurídica** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);

b) **Regularidade Fiscal** (subitem 9.1.2, alíneas a, b e c) e

c) **Qualificação Econômico-Financeira** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.1.1 – A condição estabelecida no subitem 9.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

9.1.2.1.2 - Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.2 – Demais Certidões e Declarações:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) No caso de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

d) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 - 01 (um) Atestado de Capacidade técnica e operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro;

9.1.3.2 - Certidão de registro/quitação da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

9.1.3.2.1 - Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RO no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

9.1.3.3 - Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma reforma em edificações com características similares ao objeto desta licitação.

9.1.3.3.1 - Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

9.1.3.3.2 - Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

9.1.3.3.3 - Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação. Não será admitida a indicação de técnicos de grau médio ou de 2º grau porque o referido objeto compreende a execução de serviços de estrutura de concreto armado, o que é vedado pela redação do Art. 4º, § 1º do Decreto Federal 90.922, de 06/02/85.

9.1.3.4 - Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até o horário de abertura da seção pública, desde que previamente agendadas com 1 (um) dos engenheiros Samurai de Figueirêdo Silva ou Luiz Gonzaga Mota, lotados na Seção de Engenharia.

9.1.3.4.1 - A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

9.1.3.4.2 - O Atestado de Visita deverá certificar que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

9.1.3.4.3 - Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal

da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (**SICAF, CND, CRF e CNDT**), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).
- b) Verificar a existência de registros impeditivos de contratação na **CGU-Cadastro**

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, CNJ–Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- b) Se licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**.

9.7 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 18.0** deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.6 - O Licitante vencedor, nos termos da Resolução 103/2012-CSJT – *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante a execução do Contrato, sob pena de rescisão contratual”*.

12.0 - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra.

12.2 – A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados.

13.0 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA GARANTIA

13.1 - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

13.1.1 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

13.1.2 - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

13.1.3 - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 5 (cinco) ano após o recebimento definitivo.

14.0 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - No Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situados, respectivamente, na Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo – Porto Velho/RO e na Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo – Porto Velho/RO.

15.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global da obra.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a

apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

16.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

16.2 - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no **CREA/RO** e Relação de empregados.

16.3- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

16.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.6 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

16.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.

17.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

17.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

17.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05 .

17.3.1 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

17.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

17.4.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

17.4.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4.3 – As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail pregoeiro@trt14.jus.br .

17.5 – Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados junto ao sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

17.5.1 – Caso os recursos e contra-razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

18.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663,

de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

18.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.2 - Das Multas

18.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

18.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

18.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

18.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e

de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2014; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive), fornecida pelo licitante interessado.

19.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em

Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2014.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, visando adequações para acessibilidade, de acordo com os projetos, especificações, serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este Termo de Referência (Anexo I do edital).

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Valor Global Máximo R\$
1	Serviços de reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, visando adequações para acessibilidade, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).	386.356,30
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 1		R\$ 386.356,30

1.O critério de julgamento será o de menor valor GLOBAL do lote.

2. Na proposta comercial do licitante, o valor GLOBAL do item do lote, não poderá ser superior ao valor GLOBAL máximo da planilha supra citada.

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os serviços a serem executados, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar os serviços de reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, visando adequações para acessibilidade, de acordo com os projetos, especificações, serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequação do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO aos ditames da Norma Brasileira NBR 9050/2004 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, incluindo adequação de rampas, calçadas, balcões, banheiros, guarda-corpos, pisos táteis etc;

Considerando a existência de dotação orçamentária para a execução de tal obra;

Elaboramos o presente termo de referência com vistas à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, visando adequações para acessibilidade, de acordo com os projetos, especificações, serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

As interessadas deverão apresentar no certame licitatório:

a) Certidão de registro/quitação da licitante junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

a1) Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RO no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

b) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que

exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma construção ou reforma de edificações com características similares ao objeto desta licitação.

b1) Sendo o profissional indicado sócio da licitante, bastará apresentar cópia do ato constitutivo da sociedade;

b2) Caso o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços não seja sócio da licitante, deverá apresentar a cópia da ficha de registro de empregado ou do contrato particular de prestação de serviços ou, ainda, outro documento idôneo da comprovação do vínculo (Acórdão TCU 800/08 – Plenário);

b3) Apenas será admitida a indicação de engenheiros civis ou arquitetos como responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação. Não será admitida a indicação de técnicos de grau médio ou de 2º grau.

c) Declaração dos profissionais aceitando o exercício da função de responsável técnico pelos serviços;

c1) Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico somente poderão assumir tal condição relativamente a uma licitante;

c2) Serão inabilitadas aquelas licitantes que apresentarem o mesmo profissional para exercer tal função.

d) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até o horário de abertura da seção pública, desde que previamente agendadas com os engenheiros do Tribunal, a seguir discriminados:

Endereço da obra	Nomes dos servidores	Telefone	e-mail
Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo – Porto Velho/RO	Eng.º Luiz Gonzaga Mota e Eng.º Samurai Silva	(069)3211-6482	engenharia@trt14.jus.br

d1) A Administração-licitante não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

d2) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelo Assistente de Diretor do Fórum Trabalhista, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do Atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

d3) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário).

e) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração;

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Ver Anexo 01 – Memorial Descritivo de Materiais e Serviços.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) expedir a Ordem de Serviço após a apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas

demais regras a ele aplicadas;

n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;

o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;

p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

6.02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;

b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;

c) executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;

d) reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
---------------	------------

Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços, conforme item 05.17 do Memorial Descritivo.

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;

w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

9 – PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

10 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global da obra.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia da execução dos serviços.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverão vir acompanhados da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via

internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT – 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor do contrato.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/RO, matrícula da obra no INSS e Relação de empregados.

Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I / 365 = (6/100) I / 365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

13 – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situados, respectivamente, na Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo – Porto Velho/RO e na Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo – Porto Velho/RO.

14 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

14.01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMATIVA DE VALORES – FONTES

A planilha estimativa de custos e as especificações foram elaboradas

tendo como fontes bibliográficas e de consulta: TCPO 12 - Editora Pini, Convenção Coletiva de Trabalho (Sinduscon)¹, SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e empresas do ramo de construção civil, conforme planilhas anexas.

Os serviços discriminados na planilha orçamentária são estimativos e fornecidos a todos os licitantes. Estão previstos materiais, mão de obra, encargos sociais, inclusive transportes e preparo.

Nos preços das planilhas está incluso o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), estimado em 25% pela adoção dos parâmetros estabelecidos pelo Acórdão TCU 325/07 – Plenário.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário o fornecimento da planilha de Encargos trabalhistas. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos. Logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado a parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base na fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo TCU para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [(1 / (1 - \text{IMP})) * (1 + \text{ADM}) * (1 + \text{DEF}) * (1 + \text{RIS}) * (1 + \text{LB}) - 1] * 100$$

Onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (adm. central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

No caso do orçamento estimado pelo TRT, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um **BDI de 25,00%**:

IMP = 6,65%;

ADM = 3,00%;

DEF = 3,30%;

RIS = 3,00%;

LB = 6,50%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,0% (5% sobre mão de obra, considerada como 40% do total)
– ESTE PERCENTUAL DEPENDERÁ DA PROPORÇÃO ENTRE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Por ora, não sabemos)

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%.

Cada licitante deverá fazer a sua composição do BDI, no qual

¹ O custo do homem/hora das composições unitária deverão, obrigatoriamente, ser os da Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-RO.

deverão incluir todas as despesas indiretas incidentes na execução dos serviços, tais como: Administração Central, Seguros e Riscos Imprevistos, Despesas Financeiras, ISS, COFINS, PIS, bem como o Lucro.

É vedada a inclusão no BDI de qualquer encargo a título de IRPF e CSLL nos termos dos Acórdãos 950/07 e 293/08 - Plenário do TCU.

Os licitantes deverão elaborar suas propostas, levando em consideração os preços praticados no local de execução dos serviços, principalmente quanto aos materiais básicos.

O valor do BDI não deverá ser apresentado incluso no item de serviço (exemplo Quadro 01), devendo constar na planilha somente após apuração do somatório de todos os itens de serviço.

Na Composição do Custo Unitário deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome do item de Serviço;
 Descrição dos Itens de Composição;
 Unidade do item de Composição;
 Coeficiente do item de composição;
 Valor unitário e total do item de composição;
 Somatório dos Materiais e Equipamentos;
 Somatório Mão de Obra;
 Valor dos Encargos Sociais e seu respectivo coeficiente;
 Valor total do item de Serviço sem BDI.

Os licitantes deverão fazer a composição dos custos unitários de todos os serviços, parte integrante de sua proposta a qual deverá ser remetida como anexo pelo sistema do Pregão eletrônico.

Considerar como parâmetros para a elaboração das composições de custos: SINAPI e TCPO da Editora PINI.

Quadro 01 – Exemplo de Composição dos Custos Unitário
Item de Serviço: Reboco Paulista(m²) e=25mm

Itens de Composição	Unidade	Coeficiente	Valor unitário	Valor Total
Areia Média	m ³	0,0304	R\$ 55,20	R\$ 1,68
Cimento	kg	8,7600	R\$ 0,70	R\$ 6,13
Equipamentos e Outros	-	-	-	-
Subtotal dos Materiais e Equipamentos				R\$ 7,81
Servente	h	1,35	R\$ 1,95	R\$ 2,63
Pedreiro	h	1,1	R\$ 2,48	R\$ 2,73
Subtotal da Mão de Obra				R\$ 5,36
Encargos Sociais com incidência sobre a Mão de Obra		117,67%	R\$ 6,31	R\$ 6,31
Valor Total do Item de Serviço (Materiais + Equipamentos + Mão de Obra + Encargos)				R\$ 19,48

Na composição dos custos unitários os Encargos Sociais deverão ser apresentados separadamente devendo os seus coeficientes ser de acordo com o quadro 02 abaixo.

Na apresentação da composição unitária dos itens, qualquer Coeficiente de Encargos Sociais inferior a 93,90%, deverá ser acompanhado de

justificativa para apreciação do pregoeiro. A não apresentação de justificativa implicará na desclassificação da proposta do licitante.

Quadro 02 – Composição dos Encargos Sociais

GRUPO A - Encargos Básicos	
1 INSS	0,00%
2 FGTS	8,00%
3 Salário Educação	2,50%
4 SESI	1,50%
5 SENAI	1,00%
6 SEBRAE	0,60%
7 INCRA	0,20%
8 Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
9 SECONCI	0,00%
Subtotal	16,80%
GRUPO B - Encargos que Recebem Incidência de A	
1 Repouso Semanal Remunerado	18,07%
2 Feriados	4,84%
3 Auxílio-enfermidade	0,93%
4 13º Salário	11,20%
5 Licença Paternidade	0,09%
6 Faltas Justificadas	0,75%
7 Dias de chuva	1,65%
8 Auxílio acidente de trabalho	0,13%
9 Férias gozadas	13,12%
10 Salário Maternidade	0,03%
Subtotal	50,81%
GRUPO C Encargos sociais que não recebem incidência de A	
1 Aviso prévio indenizado	8,57%
2 Aviso prévio trabalhado	0,46%
3 Férias indenizadas	1,92%
4 Depósito rescisão sem justa causa	5,32%
5 Indenização adicional	0,72%
Subtotal	16,99%
GRUPO D Reincidências de um grupo sobre o outro	
1 Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,54%
2 Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,76%

Subtotal	9,30%
GRUPO E Encargos sociais complementares	
Subtotal	0,00%
Total dos Encargos Sociais	93,90%

A planilha orçamentária deverá ser apresentada em formato excel, com a seguinte fórmula: =ARRED (Coluna Quantitativa*Coluna de Preço Unitário; 2), para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.

Todos os licitantes deverão apresentar as seguintes planilhas:

Planilha dos itens de serviço.

Planilha de composição dos itens de serviço.

Planilha de composição dos encargos sociais incidente sobre a mão de obra.

Cronograma físico-financeiro.

14.02 – DO PREÇO

O preço máximo estimado para os serviços é de R\$ 386.356,30 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

15 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente termo de referência foi confeccionado pela Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, pertencente à Diretoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança.

16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação será feita pelas Seções de Engenharia e Manutenção Predial e de Fiscalização de Obras e Serviços, ambas pertencentes à Diretoria de Serviço de Infraestrutura, Logística e Segurança.

17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto a qualidade da execução dos serviços.

As dúvidas técnicas serão esclarecidas pelos Servidores: Samurai de Figueirêdo Silva e Luiz Gonzaga Mota.

Telefone de contato (0XX69) 3211-6482.

E-mail: engenharia@trt14.jus.br

Porto Velho, 06 de novembro de 2014.

ENG. SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

01 - GENERALIDADES

Os serviços serão realizados nas dependências internas do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO mantendo seu modo e horário de funcionamento normal.

Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender as seguintes premissas: Estabilidade estrutural; durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; utilização de materiais de 1ª qualidade e mão de obra especializada; normas de Segurança.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo do TRT 14ª Região, que, de comum acordo com os autores do projeto, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a continuidade da obra. Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas.

Este memorial constitui a referência com relação aos serviços a serem executados na reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO. Servirá de balizador quanto a especificação dos serviços e materiais empregados na referida obra, servindo de peça referencial.

Os materiais a serem empregados nas edificações deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequados para serem aplicados na obra.

O padrão de qualidade deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir, impugnar, em parte ou em todo, seu emprego quando contrário ao uso, higiene, saúde e conforto.

Materiais ou produtos serão considerados como similares quando possuírem as mesmas peculiaridades e características dos especificados neste caderno e estiverem de acordo com normas da ABNT.

Não será permitido manter no recinto das obras qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela Fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, utensílios, EPI's e métodos executivos deverão seguir as recomendações, práticas usuais e as peculiaridades pertinentes, mesmo que não estejam explicitamente citadas. Os acréscimos e supressões dos serviços, somente poderão ser realizados após a lavratura de termo aditivo ao contrato.

Os quantitativos do orçamento, fornecidos pelo Contratante, serão utilizados como base para se verificar se os encargos à contratada diminuiram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades ou qualidades previstas neste caderno de especificações.

Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;

Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;

Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO;

Os projetos executivos fornecidos previamente pelo Contratante deverão ser analisados pela licitante que, encontrando omissão, contradição, especificação ou determinação que contrariem as normas técnicas ou que possam causar prejuízos técnicos ou econômicos, deverá comunicar de imediato ao Contratante.

A Contratada deverá verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada ao Contratante, que se pronunciará para que sejam tomadas as providências necessárias.

As considerações, informações, alterações, enfim, todo e qualquer tipo de comunicação ou decisão entre as partes envolvidas deverão ser relatadas por escrito no Diário de Obra. As comunicações deverão ser respondidas, impreterivelmente, no prazo de até 72h.

A Contratada deverá nomear um responsável técnico, devidamente registrado no CREA/RO, pela execução da obra, que se obrigará a permanecer no canteiro de obras por, pelo menos, 2(duas) vezes por semana para acompanhar e instruir a execução dos serviços, devendo, ainda, o intervalo de sua permanência ser anotada no diários de obras, constando horários e descrição das atividades, orientações desenvolvidas no período. A Fiscalização poderá estender o tempo de permanência do responsável técnico da Contratada, a seu critério, quando assim se fizer necessário, sem que haja quaisquer ônus ao Contratante.

02 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA OBRA

A Contratada deverá fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas suficientes e em condições de uso; contratar mão de obra treinada e qualificada, devendo ainda manter em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestre, encarregado e engenheiro que assegurem uma marcha satisfatória de todas as etapas da obra.

O Contratante, através da Fiscalização, poderá exigir a inclusão de pessoal que julgar necessário para a execução direta, bem como para a administração do canteiro, para o bom desempenho dos serviços e fornecimento de informações, tais como: encarregados, apontadores, vigias, almoxarifes, pedreiros, pintores, serventes etc.

Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar o canteiro de obra.

A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local do canteiro de obra de funcionários do quadro da Contratada quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em seu canteiro de obra e em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades da obra e a legislação em vigor.

À exceção dos serviços de impermeabilização, forro modular de PVC, divisórias padrão naval etc, que por sua natureza e especialização requerem o emprego de empresas ou profissionais especializados, os demais serviços não poderão ser subempreitados. A subempreitada deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, devendo ser apresentados acervo técnico do subempreiteiro para avaliação e aprovação. Após a aprovação deverá ser apresentado Contrato regulando essa situação.

A Fiscalização poderá solicitar normas e especificações da ABNT e dos fabricantes, pertinentes aos elementos a serem empregados ou construídos, devendo ser apresentadas dentro do prazo convencionado.

03 - ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

As relações mútuas entre o PROPRIETÁRIO e a EMPREITEIRA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a EMPREITEIRA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes da obra contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a EMPREITEIRA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a EMPREITEIRA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

04 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este Caderno de Especificações, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

05.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Caberá à Contratada a responsabilidade pelas instalações provisórias dentro do canteiro das obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontal e vertical para atender as necessidades dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação nas dimensões e modelo fornecido pela contratante.

Cabe a contratada manter sempre os seus funcionários próprios ou terceirizados de posse dos equipamentos de proteção individual e quando necessários providenciar os equipamentos de proteção coletivos.

Com o andamento da obra, caberá à contratada providenciar a remoção de entulho e materiais inservíveis do local da obra, devendo manter a condição mínima de limpeza e ordem no prédio a ser reformado.

Materiais resultantes das demolições e remoções terão destino indicado pela Fiscalização, ficando a Contratada responsável pela retirada e transporte do mesmo. A fiscalização poderá, a qualquer tempo e sob os seus critérios, solicitar a remoção de materiais e entulhos que estiverem comprometendo qualquer fase da obra.

O alinhamento geral da edificação será de responsabilidade da Contratada, e determinados de acordo com o projeto arquitetônico fornecido. Em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e a situação encontrada *in loco*, a Contratada deverá comunicar a respeito destas divergências que porventura forem encontradas, sem que as consequências e providências advindas destes fatos, gerem qualquer ônus para o Contratante.

05.02 – ESCAVAÇÕES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições são regidas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de

08.06.78, do Ministério do Trabalho.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela norma NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682).

Deverá ser efetuada, no decorrer do prazo de execução da reforma, diária remoção dos entulhos e detritos que se venham a acumular no prédio, ao final de cada jornada de trabalho.

Relação dos materiais e equipamentos que deverão ser reaproveitados e reinstalados:

- Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade do TRT, tais como bacias sanitárias, torneiras, registros, válvulas de descarga, assentos de bacias, etc, que deverão ser estocados em local indicado pela Administração do prédio;

- Os demais materiais remanescentes das demolições, peças quebradas, entulhos, etc serão de propriedade do Construtor, a quem caberá as providências de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.

- Dos materiais não passíveis de substituição, conforme projeto, o Construtor deverá reaproveitar os que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber.

Obs.: Os elementos danificados pelas demolições ou remoções, quando não especificado de modo diferente neste caderno, terão seu acabamento / funcionamento reconstituídos aos padrões originais.

A Contratada providenciará a remoção de qualquer obstáculo ou interferência que afete a obra, observando as normas pertinentes e fazendo as comunicações devidas aos órgãos competentes, de forma a permitir a livre execução da obra.

As escavações necessárias serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se as providências e cautelas exigidas para a segurança dos operários e garantia das propriedades vizinhas.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da Contratada, pela resistência e estabilidade das mesmas.

05.03 - ALVENARIAS E DIVISÕES

As paredes de tijolos deverão obedecer fielmente os alinhamentos e as espessuras indicadas nos projetos e serão assentados com argamassa em traço 1:4 em volume - cimento:areia – não devendo ser utilizado saibro ou qualquer material que contenha matéria orgânica.

As fiadas serão niveladas, alinhadas e perfeitamente aprumadas. As juntas não poderão ter espessura maior que 1,50 cm, tanto horizontal quanto vertical.

Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não apertados na parte superior, receberão, à guisa de respaldo, cintas de concreto armado.

As alvenarias deverão ser feitas em tijolos de barro cozido, 9x14x19cm, com seis furos, assentados com argamassa no traço de 1:4, de cimento e areia média, com juntas de no máximo 1,5cm, sendo as paredes executadas em 1/2 vez ou 1 vez, conforme o caso.

Toda alvenaria ao nível do chão e a enterrada, será assentada e revestida até 1,00m acima do nível do chão com argamassa adicionada de impermeabilizante para argamassa, seguindo as recomendações do fabricante.

Os painéis de vedação de alvenaria deverão ser interrompidos 15cm antes das vigas ou lajes, ficando o arremate final - cunhamento da alvenaria - para ser executado no mínimo 10 dias após a feitura dos painéis, com tijolos maciços inclinados

assentes com argamassa de areia:cimento traço em volume 1:3, distribuindo os esforços para os pilares.

Todos os vãos de portas e janelas que não tenham peças estruturais em seu nível superior, terão vergas de concreto armado, com dimensões mínima de 15cm, com um comprimento tal que exceda no mínimo 50cm de cada lado do vão livre. Deverão ter ainda contravergas na altura do peitoril, nas mesmas dimensões das vergas. As vergas e contravergas deverão ser armadas com 4 ferros longitudinais de 6,3mm e estribos com ferros de 4,2mm a cada 10 cm.

As paredes de alvenaria que apresentarem vícios ou defeitos de prumadas e alinhamentos superiores a 2cm deverão ser demolidas e reconstruídas, sem que haja qualquer ônus ao Contratante.

05.04 - REVESTIMENTOS DE PAREDE

Deverão ser observadas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-321, além do abaixo especificado. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente sarrafeados e aprumados, em todas as superfícies de alvenaria e estrutura de concreto (pilares, vigas, lajes, etc).

Os alinhamentos e as prumadas das paredes deverão ser executados por meio de colocação de taliscas e mestras de argamassas. O taliscamento e as mestras deverão ser feitos pelo menos 24 horas antes da execução do reboco. A superfície a revestir deverá conter chapisco, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos de solo ou material orgânico.

As superfícies de paredes e tetos serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco, e deverá resultar em uma superfície áspera para posterior aplicação de reboco.

O chapisco será obtido da mistura de cimento e areia grossa lavada sem peneirar na proporção de 1:3, em volume, com adição de água potável.

A aplicação do chapisco poderá ser feita a colher de pedreiro e por meio de rolo de textura.

O emboço só será iniciado após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações. A argamassa lançada deverá ser sarrafeada com régua de alumínio até se obter uma superfície perfeita, previamente definida, isenta de depressões ou elevações mesmo após a cura, e, quando estas forem constatadas, a superfície deverá ser retificada. A espessura deverá estar entre 20mm e 15mm.

O emboço das superfícies internas e externas será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia.

As argamassas que revestirem as aberturas, cantos, deverão ter acabamento, de tal modo que os seus paramentos fiquem perfeitamente delineados, e as quinas fiquem com "canto morto", devendo ser retificados os que apresentarem vícios ou defeitos a critério da Fiscalização.

O revestimento cerâmico de parede será nas dimensões 20x20cm (internamente) – marca Eliane ou similar, compatível com os revestimentos existentes atualmente. Estes revestimentos serão assentado nas paredes internas dos banheiros e em parte das paredes da copa. Deverá ser utilizada argamassa de assentamento pré-fabricada do tipo ACI e as juntas deverão ser as indicadas pelo fabricante do produto. Os rejuntamentos serão nas mesmas cores existentes em cada local com argamassa apropriada para rejunte nas cores existentes, marca Quartzolit ou similar.

05.05 - REVESTIMENTOS DE PISO

Na execução dos pisos deverão ser observadas as seguintes prescrições gerais:

Nivelamento e compactação prévios da superfície do solo. Quando indicado em projeto, deverão ser deixados caimentos em direção a pontos de escoamento de águas. Quando em aterros, o nivelamento deverá ser feito em camadas com espessuras máximas de 20cm, devidamente umedecidas e apiloadas.

As dependências internas e externas a serem reformadas terão piso em porcelanato 60cm x 60cm, de primeira qualidade, conforme modelo a ser aprovado pela fiscalização, compatíveis com os pisos atualmente utilizados nas outras obras do TRT da 14ª Região.

No auditório será instalado carpete Nylon espessura 6mm, colocado sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia).

Nos locais indicados, as paredes possuirão rodapé de cerâmica com 7,0cm de altura, na mesma cor e material do piso do compartimento.

PISO TÁTIL DIRECIONAL OU DE ALERTA EMBORRACHADO OU LADRILHO HIDRÁULICO

Conforme NBR 9050/2004.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Material: Borracha ou ladrilho hidráulico

Cor: Preto, amarelo ou cinza, contrastante com cor e textura do piso adjacente, conforme orientação da Fiscalização.

Dimensões: 25 x 25 cm / 30x30 cm

Espessura: 2mm

Tipos:

* Piso tátil de alerta: são pisos com superfície de relevo troncocônico que tem o objetivo de avisar eventuais mudanças de direção ou perigo.

* Piso tátil direcional: são pisos com superfície de relevos lineares que tem o objetivo de orientar o percurso a ser seguido.

Fabricante: Arco, Mercur, Brasibor ou similar;

EXECUÇÃO

Base: Existente – Deve ser bem limpa livre de detritos e poeiras.

Adesivo: acrílico, Amazonas AM 1400 da Quimican S.A ou a base de borracha sintética (policloropreno) e solventes ou similar.

APLICAÇÃO

Piso tátil de alerta: Este piso deve ser utilizado para sinalizar situações que envolvem risco de segurança. O piso tátil de alerta deve ser cromodiferenciado ou deve estar associado à faixa de cor contrastante com o piso adjacente, conforme 5.14.1. da NBR 9050/2004;

Piso tátil direcional: Este piso deve ser utilizado quando da ausência ou descontinuidade de linha guia identificável, como guia de caminamento em ambientes internos ou externos, ou quando houver caminhos preferenciais de circulação, conforme 5.14.2. NBR 9050/2004;

Localização: Conforme projeto de arquitetura para execução da

sinalização tátil do prédio.

05.06 - APARELHOS E METAIS

As louças a serem utilizadas terão como ref. a linha CELITE AZALEA ou material de características, qualidade e desempenho compatíveis. As bacias sanitárias serão com caixa acoplada com duplo acionamento sobre as caixas (3 ou 6 litros) e os lavatórios serão da mesma marca/linha, inclusive mictório com válvula de fechamento automático e bacia sanitária para deficientes, todos com referência ACESSO PLUS ECOFLUSH CELITE ou similar, na cor branca.

Os flexíveis, válvulas, sifões e parafusos de fixação das louças destinados a ligação e fixação dos equipamentos terão como referência a linha VLL Esteves e serão metálicos e cromados. Deverá ser instalado uma papeleira por bacia instalada e para cada lavatório uma saboneteira e um porta papel toalha e um cabide metálico, todos com referência Jackwal ou similar. Os metais, tais como registro e torneiras deverão ser fixados conforme indicação dos fabricantes, e tem como referencia as seguintes especificações:

- * Registros com acabamento cromado - DOCOL ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante);

- * Torneira de pia de cozinha - DOCOL ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante);

- * Torneira de pia de banheiro – DOCOL com acionamento hidromecânico ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante);

- * Tampa de ralo quadrada, cromada, metálica, 10x10cm - JACKWAL ou outro produto de desempenho comprovadamente semelhante.

05.07 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Toda a edificação será dotada de pontos de água e esgoto que deverão ser executados conforme projeto, incluindo, além das instalações prediais internas, as redes externas, caixas de inspeções e rede de abastecimento de água. Os materiais a serem aplicados deverão seguir rigorosamente as determinações quanto às dimensões, marcas e modelos, e as especificações de projeto.

Será utilizado nas instalações de água fria PVC soldável nas bitolas indicadas em projeto específico – marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO. Tais instalações serão para execução de drenos embutidos das centrais de ar condicionado e para substituição das válvulas de descarga por caixas de descargas acopladas às bacias sanitárias, sendo necessário para isso fazer a abertura dos rasgos necessários nos banheiros e outros setores, a adequação das instalações de água fria e a recomposição dos revestimentos (rebocos, azulejos etc).

Toda a tubulação que estiver definida em passagem pela alvenaria deverá ser firmemente chumbada com argamassa de areia:cimento 3:1, inclusive bases de registros.

As instalações sanitárias serão executadas em PVC branco, junta flexível, ref., Tigre ou Fortlit Amanco ou similar, e em conformidade com o projeto fornecido. Os ralos secos e sifonados serão em PVC da marca referencial TIGRE ou FORTILIT AMANCO, com grelhas cromadas.

05.08 – DIVISÓRIAS E BALCÕES

INSTALAÇÃO DAS DIVISÓRIAS DO TIPO NAVAL

PAINÉIS

Os painéis serão do tipo naval, com encabeçamento em madeira, acabamento cor areia pérola, com perfis na cor preta ou palha, conforme local a ser instalado, de acordo com o padrão do TRT – 14ª Região, com altura até o teto, nos padrões PPP (painel/painel/painel) e PVP (painel/vidro/painel), com localização conforme indicado pela fiscalização. O vidro deverá ter espessura 4mm. Serão constituídos por núcleo e revestimento. Os núcleos serão compostos de madeira aglomerada e requadrados em madeira maciça.

O revestimento será composto por chapas duras de laminado melamínico, com acabamento na cor areia jundiá.

A modulação e as dimensões dos painéis serão decorrência do projeto arquitetônico e da modulação do fabricante.

PERFIS

Os perfis que integram a estrutura das divisórias serão metálicos, acabamento acetinado natural, cor bege.

Os montantes, batentes, rodapés e guias do teto deverão permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica.

Os rodapés serão fixados por encaixe, dispensando-se o uso de parafusos.

FERRAGENS

Os conjuntos de ferragens empregados, incluindo uma fechadura tubular com chave e pino, produzida com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características anti ruído, dotadas de 02 (duas) chaves.

Admitir-se-á ferragens das marcas La Fonte, Fame, Yale ou similar equivalente, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.

PORTAS

A contratada deverá fornecer e instalar portas de divisória naval, com encabeçamento em madeira, dimensões 2.10x0.80m, completas, com ferragens, no mesmo padrão das divisórias, nas dimensões e local indicados nos projetos a serem fornecidos pelo TRT – 14ª Região.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO OU MONTAGEM

A execução de divisórias obedecerá ao contido nas normas NBR 5721 e NBR 10636, da ABNT.

O sistema construtivo deverá possibilitar diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".

A fixação das divisórias ao piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada através de parafusos comuns, dispensando-se o pressionamento quer dos painéis, quer dos montantes de fixação.

A correção dos eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.

Os montantes, batentes, rodapés e guias de teto deverão, sempre que possível, permitir a passagem de fiação elétrica e telefônica e a colocação de tomadas e interruptores.

VIDROS EM DIVISÓRIAS

Os vidros instalados em visores, bandeiras e balcões serão de 4 mm de espessura, do tipo liso.

As bandeiras poderão ser com vidro inteiro.

Os baguetes e leitos para sustentação de vidro serão também fixados por encaixe. A folga entre o vidro e o baguete será feita por mangueira transparente (plástico).

BALCÕES

Serão rebaixados os tampos de granito dos balcões, de modo a adequá-los à NBR 9050, inclusive com adequação das divisórias de fechamento dos balcões de atendimento existentes nos prédios a serem reformados, .

05.09 - ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias das edificações, assim como todas as peças complementares, fechaduras, dobradiças, alavancas e puxadores, serão fabricadas e assentadas de acordo com os respectivos desenhos executivos do projeto arquitetônico, obedecendo basicamente às disposições contidas nesta seção.

As portas internas dos serão em madeira lisa, de 1ª qualidade, nas dimensões apresentadas no projeto arquitetônico. As dobradiças das portas de madeira serão do tipo cromada 3" x 2 ½", de 1ª qualidade. As fechaduras internas e externas serão do linha moderna da Lockwell, acabamento champanhe, e as tarjetas livre/ocupado das portas de banheiros da marca IMAB, conforme fechaduras existentes atualmente. Os batentes terão espessura mínima de 5,0 cm assentes sobre tacos de madeira chumbados na alvenaria com argamassa de areia:cimento 3:1. A largura dos batentes deverá ser compatível com a espessura da parede acabada. As guarnições (alisares) deverão ser de madeira compatível com a madeira do portal e largura de 5,0 cm.

Todas as esquadrias deverão ser colocadas por profissionais habilitados, com utilização de ferramentas adequadas, a fim de ser assegurado um serviço de acordo com a boa técnica e normas do fabricante.

As cavidades para colocação de ferramentas serão aberta nos locais adequados e nos tamanhos ajustados.

05.10 - PINTURA DE PAREDES, TETOS e PISOS

As superfícies internas e externas a serem emassadas e pintadas deverão estar com seu reboco corrigido e limpo. Nas partes internas deverá ser aplicada 2 demãos de massa PVA de primeira qualidade , e entre as demãos deverá ser aplicado lixamento gradual das superfícies. O mesmo procedimento deverá ser adotado com a aplicação de massa acrílica, externamente.

Após, deverá ser aplicada a primeira demão de látex PVA/ACRÍLICO, semibrilho, ref. Suvinil ou similar. E, após inspeção visual localizando as possíveis imperfeições, deverá ser feito um lixamento com grana fina e posteriormente aplicada a segunda demão do látex PVA/ACRÍLICO. Esta última demão deverá ser coordenada com os serviços de acabamento a serem executados na obra e sob o conhecimento da fiscalização, visando a entrega da obra com perfeita correção da pintura interna e externa. A cor predominante internamente será palha e externamente será definida pela fiscalização.

As portas, batentes e guarnições terão pintura com esmalte sintético, cor a definir, com lixamento gradual entre as demãos.

As superfícies à pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente

preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade, das linhas de topo das marcas Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitadas misturas na obra.

05.11 – ORIENTAÇÕES DIVERSAS

O local de trabalho deverá ser mantido permanentemente limpo, devendo ser atendida de prontidão as solicitações da fiscalização neste sentido.

Os serviços de limpeza final e geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. A lavagem de granitos será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos. As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das paredes, das cerâmicas e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc. Aplicam-se estas especificações a todos os itens inseridos nas composições das planilhas de orçamentos estimativos.

05.12 – EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A Contratada deverá fornecer e manter no canteiro de obra durante toda a execução, quando o serviço exigir, os seguintes equipamentos e máquinas:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serra circular elétrica para madeira/pedra	01
Carrinhos de mão, com pneus com câmara	01
Enxadas	01
Pás	01
Marretas de 1, 2, 4 kg	01 de cada
Martelo para pedreiro	01
Martelo para carpinteiro	01
Pé-de-cabra reforçado	01
Nível de mão, grande, de alumínio	01
Mangueira de nível de 20m (parede grossa) cristal	01
Jogo de chaves de boca e estrela	01
Chaves de fenda de diversos tamanhos	03

Peneira	01	
Mangueira de ¾ reforçada com 50m		01
Esquadro grande, de metal	01	
Réguas de alumínio, padrão	02	
Arcos de serra para aço rápido e lâmina		02
Talhadeiras	02	
Prumos	02	
Ponteiros	02	
Picaretas	02	
Rolos de linha de <i>nylon</i> 120		02
Baldes para concreto, de metal		03
Luvas de proteção (par)	05	
Capacetes de proteção	05	
Botas de borracha (par)	01	
Botas de couro (par)	05	

06 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra;
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra;
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área;
- Detalhes que porventura facilitem a execução da obra em questão serão abordados com a empresa contratada;
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO, ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2014.

ENG. SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Serviços

	07.00	PINTURA					11.824,33
74065/003	07.01	Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	355,52	17,23	6.125,61	
88497	07.02	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes internas, duas demãos	m²	355,52	9,15	3.253,01	
88489	07.03	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	207,93	9,59	1.994,05	
41595	07.04	Pintura acrílica de faixas de demarcação em estacionamento	m	56,60	7,98	451,67	
	08.00	EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS e ACESSÓRIOS					110.954,40
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.01	Bacia sanitária adaptada para deficientes, com assento, anel de vedação, engate flexível cromado e parafusos, abertura frontal, completa, Celite Handicapped Stylus Excellence ou similar	unid	32,00	699,53	22.384,96	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.02	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, duplo acionamento (3 e 6 litros), com assento almofadado e engate cromado, completa, Celite Azaléa ou similar.	unid	44,00	667,08	29.351,52	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.03	Lavatório louça branca suspenso	unid	32,00	338,00	10.816,00	
86878	08.04	Válvula em metal cromado para lavatório	unid	32,00	33,53	1.072,96	
86881	08.05	Sifão em metal cromado, fornecimento e instalação	unid	32,00	75,46	2.414,72	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.06	Saboneteira, p/sabonete líquido, ref. Jofel, Jackwal ou similar	unid	32,00	65,84	2.106,88	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.07	Porta papel toalha p/ toalha de papel 2/3 dobras, ref. Jofel, Jackwal ou similar	unid	32,00	70,24	2.247,68	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.08	Porta rolo de papel higiênico	unid	32,00	12,91	413,12	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.09	Cabide metálico cromado, ref. Deca ou similar	unid	32,00	21,93	701,76	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.10	Torneira clínica para pessoas com deficiência	unid	32,00	152,55	4.881,60	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.11	Barra de apoio em aço inox para pessoas com deficiência, lavatório	unid	32,00	338,26	10.824,32	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.12	Barra de apoio em aço inox para pessoas com deficiência, 80cm, vaso sanitário	unid	64,00	183,26	11.728,64	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.13	Puxador para porta de banheiro acessível, 40 cm	unid	32,00	148,52	4.752,64	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	08.14	Batedor de porta em chapa de aço inox para porta de banheiro acessível	m²	23,04	315,00	7.257,60	
	09.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					7.467,00
72135	09.01	Abertura/fechamento de rasgo em alvenaria para tubos, fechamento argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	200,00	4,05	810,00	
74165/002	09.02	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	32,00	27,38	876,16	
74165/004	09.03	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	6,00	39,98	239,88	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	09.04	Registro de fechamento automático cromado para mictório	unid	13,00	98,00	1.274,00	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	09.05	Grelha de ralo circular 20cm cromado	unid	64,00	60,00	3.840,00	
9535	09.06	Chuveiro elétrico comum corpo plástico tipo ducha - fornecimento e instalação	unid	8,00	53,37	426,96	

	10.00	DIVERSOS					27.668,26
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	10.01	Corte e polimento de granito para rebaixamento de balcões	unid	5,00	150,00	750,00	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	10.02	Fornecimento e instalação de divisória naval com perfis metálicos	m²	9,45	80,00	756,00	
72179	10.03	Recolocação de divisórias em granito, com reaproveitamento	m²	28,25	35,54	1.004,01	
74223/001	10.04	Meio-fio de concreto pré-moldado, (12x15x30x100cm) (face superior X face inferior X altura X comprimento), rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, incluindo escavação e reaterro	m	25,00	38,37	959,25	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	10.05	Corrimão para rampa acessível, incluindo instalação	m	12,70	370,00	4.699,00	
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA	10.06	Alteamento de guarda-corpo com estrutura em alumínio tubular 4", pintado com tinta eletrostática cor azul, fornecimento e instalação	m	150,00	130,00	19.500,00	
	11.00	DESPESAS FINAIS					1.116,00
9537	11.01	Limpeza final da obra	m²	600,00	1,86	1.116,00	
TOTAL GERAL SEM BDI							309.085,04
BDI DE 25%							77.271,26
TOTAL GERAL COM BDI							386.356,30

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Oferecimento de Garantia)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Cláusula Quinta, inciso I, da Minuta do Contrato, Pregão Eletrônico nº/2014, que, no caso de nossa proposta sagrar-se vencedora no referido certame, antes da assinatura do Contrato ofereceremos GARANTIA na modalidadecorrespondente a 3% (três por cento) do objeto contratado, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

Local e Data:

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observações:

1) Deve ser especificada o tipo de garantia:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;
- b) SEGURO-GARANTIA;
- c) Ou FIANÇA BANCÁRIA

2) Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico n°/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura

(do signatário da declaração e/ou do signatário do contrato)

RG:

CPF:

ANEXO VI - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO VII - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO VIII - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº .../.....

(Modelo de Atestado de Visita)

Nesta data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o representante técnico da empresa,-----, o Senhor-----, portador do CPF nº -----, para proceder a visita no local para execução dos serviços, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Local e Data

Assinatura do Representante Técnico da Empresa

.....
Seção de Engenharia TRT 14ª Região

OBSERVAÇÃO

A empresa licitante, poderá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO IX - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.....00/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2014**, nos autos do Processo **Adm. Eletrônico nº 1276/14**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, visando adequações para acessibilidade, de acordo com os projetos, especificações, serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência -TR (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico **nº 00/2014** e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço global da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I – Conforme Anexo I do Termo de Referência – Memorial Descritivo de Materiais e Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais,

acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Item	Descrição	Valor Global R\$
1	Serviços de reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, visando adequações para acessibilidade, de acordo com os projetos, especificações, serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este Termo de Referência (Anexo I do edital).	00,00
VALOR GLOBAL		R\$ 00,00

II - O Contratante pagará à Contratada:

a) Pelos Serviços de reforma do prédio que abriga Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, o valor global de R\$ ____ (____), em conformidade com o disposto no presente Contrato, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada.

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no **CREA/RO** e Relação de empregados.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de

pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I - Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 3% (três por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

II - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Doze do Contrato.

III - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados conforme Termo de Referência e seus anexos;

- c) executar os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;
- d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- f) registrar o contrato junto ao CREA/RO, na forma da legislação pertinente;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Encarregado de obra	01
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços, conforme item 05.17 do Memorial Descritivo.

l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante.

- n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.
- z) A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Obrigações da Contratante:

- a) expedir a Ordem de Serviço após a apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura do contrato perdurando até o prazo final da garantia da execução dos serviços, conforme item IV da cláusula onze deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária, conforme Empenho 2014PE00000.

CLÁUSULA NONA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente, com os fatos arquivados no Diário de Obra.

CLÁUSULA DEZ - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - No Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situados, respectivamente, na Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo – Porto Velho/RO e na Rua Prudente de Moraes, 2313, Mocambo – Porto Velho/RO.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

III - A Contratada garantirá que os serviços serão executados conforme padrões aplicáveis e em estrita observância aos termos e condições deste Contrato, comprometendo-se a refazer, as suas expensas e no prazo ajustado, todos e quaisquer serviços que não atendam ao aqui previsto.

IV - A contratada deverá oferecer garantia na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES E MULTAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013,

que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

III - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ____/2014 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 1276/2014;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- e) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
- f) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- g) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- h) Resolução nº 131/2013 – CSJT – reserva vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus.
 - h1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.
- i) Recomendação nº 29/2009 do CNJ a Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:
 - i1) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
 - i2) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.
 - i3) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial e Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, por meio dos servidores **LUIZ GONZAGA MOTA** e **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa de Contato:
e-mail:
Telefone Fixo: ()
Celular: ()

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: SIM () NÃO ()

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, visando adequações para acessibilidade, de acordo com os projetos, especificações, serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham este Termo de Referência (Anexo I do edital).

Item	Descrição	Preço Global R\$
1	Serviços de reforma do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região e do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, visando adequações para acessibilidade, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).	00,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$ 00,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar o contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

(Representante Legal da Empresa)